

ATA DE REUNIÃO DO CIJECE -

Aos seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 10 horas, na sala de reunião virtual Google Meet, reuniram-se o membro integrante do Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIJECE, instituído pela Resolução do Órgão Especial nº 04/2021, de 11 de fevereiro de 2021, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Cláudio Ibiapina (Juiz Auxiliar da Vice-Presidência do TJCE), a advogada, representante da Telefônica VIVO - Brasil, Dra. Elaine Gonçalves Dutra, representante da empresa no Ceará e as servidoras Ana Waleska Barroso Barbosa e Maria Caroline Gomes Holanda Girão, para tratar acerca da conduta “irregular” de alguns advogados nas ações de massa em desfavor da operadora VIVO Brasil, prática chamada de “litigância agressora”. Iniciou-se a reunião sob o comando do Exmo. Sr. Juiz de Direito Cláudio Ibiapina, que indagou acerca do motivo da reunião, em seguida passou a palavra para a causídica, Dra. Elaine Gonçalves Dutra que, inicialmente, apresentou, em linhas gerais, a situação enfrentada pela operadora de telefonia – VIVO, trazendo informação quanto a atuação de alguns advogados, objetivando coibir práticas ditas por irregulares, a saber: **(1)** a operadora tem feito um monitoramento diário, no qual vem sendo detectadas irregularidades nos processos interpostos contra a operadora de telefonia; **(2)** estão sendo adotadas medidas visando identificar estas práticas, repassando estas questões aos magistrados, aos Centros de Inteligência, informando sobre as estratégias adotadas por alguns advogados; **(3)** ressalta que estão sendo preparados laudos particulares, bem como materiais que facilitam a identificação dessas fraudes a fim de disseminar estas informações, assim como receber apoio visando coibir estas práticas, falou ainda de outros trabalhos que estão sendo feitos juntos aos tribunais em relação aos causídicos captadores, que inclusive, gerou a elaboração de Notas Técnicas por alguns deles, tais como: o Tribunal de Justiça de Rondônia, o Tribunal de Justiça de Pernambuco e o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte; na ocasião o **Exmo. Sr. Juiz de Direito Cláudio Ibiapina** indagou sobre a área de competência destas ações judiciais, sendo esclarecida pela advogada, que grande parte destas ações foram interpostas nos Juizados Especiais em decorrência das custas processuais, neste momento foi apresentado o nome de alguns advogados que estão sendo acompanhados por apresentarem condutas questionáveis, quais sejam, Clere Fabiana, Diego da Silva Soares Cruz, foi dito que este último possui mais de 4.000 ações com a telefônica e que grande parte no Estado do Amazonas, sendo ele originário de Mato Grosso e que foram feitas representações junto a entidades de classe, vez que ele não tinha OAB suplementar, situação atualmente regularizada; Flávio Almeida Gonçalves e Laís Demitri, esta trabalha com demandas cujo objeto são dívidas prescritas, com ingresso em todo o país contra as operadoras de telefonia; Edgar Rogério Pinto da Silveira, tendo sido abertas representações para que faça a inscrição suplementar nas OAB dos estados que atua, tendo surtido efeito neste aspecto, assim como foi revelado que o causídico faz a transplantação de assinatura, ou seja, ele copia a assinatura do documento de identidade da parte autora e reproduz como colagem em outros documentos, neste caso, a empresa encaminha o documento para um perito particular que faz a análise e prepara laudo informando se tem indício ou não de fraude; **(4)** informa que é feito um controle de todos os advogados diariamente e que buscaram a OAB em alguns estados, em paralelo, como outro braço para coibir estas condutas; **(5)** informa que tem sido feito uma paritagem artesanal em relação ao comprovante de endereço quando o mesmo se repete em vários processos, dando início a uma busca minuciosa visando identificar alguns indícios de fraude, tal como, montagem dos comprovantes, acrescenta que o TJPE formulou Nota Técnica e que alguns magistrados estão pedindo o comprovante de endereço atualizado em nome da parte autora ou justificativa quando o comprovante está em nome de terceiros; **(6)** contratam motoboy para confirmar o

endereço dos autores, passaram a solicitar audiência de instrução e julgamento para colher o depoimento da parte autora, inclusive, na ocasião, é indagado se a parte tinha conhecimento da ação, pois já foram identificados casos que estas desconheciam, tendo sido instruídas a registrar boletim de ocorrência e sinalizado no próprio processo as providências na esfera criminal, informa ainda que a empresa fez aquisição de robô para fazer varredura nos números mais ligados e contatos mais recebidos nos relatórios de chamadas, buscando demonstrar que nem todas as ações são legítimas; **(7)** todo este cenário tem sido motivo de grande preocupação da empresa, tendo sido feito um trabalho junto aos magistrados, apresentando o conjunto probatório adstrito as faturas, relatório de chamadas, tela de pagamento, no qual constam os pagamentos realizados pelo autor durante o pacto contratual, bem como os comprovantes de negativação, vez que muitos desses comprovantes têm sido emitidos pela internet, podendo neste último caso, serem manipulados, apresentando informações suprimidas, inclusive, passando a constar apenas a negativação que em nome da telefônica para afastar a aplicação da Súmula nº 385-STJ, fato que reforça a importância de solicitar o extrato junto ao balcão do SERASA; **(8)** ressalta que muitos magistrados não exigem provas inquestionáveis, dentre elas, o contrato e as gravações, revelando fragilidade no processo, circunstâncias aproveitadas pelos advogados; **o Exmo. Sr. Juiz de Direito Cláudio Ibiapina** perguntou o que estes advogados pedem nestas ações; **a Dra. Elaine Gonçalves Dutra** esclareceu que **(9)** é pedida a exclusão da negativação do nome do SPC/SERASA e reparação civil; **o Exmo. Sr. Juiz de Direito Cláudio Ibiapina** esclarece que o Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIJECE monitora demandas de massa, que em tese, pelas características apresentadas estas ações se enquadrariam, mas que neste caso, o Centro de Inteligência não tem muito o que fazer, citou o exemplo das milhares de ações movidas contra o Bradesco que possuem a mesma lógica e neste exemplo encontram-se casos que aparentemente possuem fraudes, mas existem as que são legítimas, e mesmo assim, até o momento, O Centro de Inteligência não conseguiu criar este equilíbrio e emitir nota técnica visando proteger o jurisdicionado que age legitimamente e está sofrendo com o problema. Ressalta que a Nota Técnica tem o escopo de fazer um alerta geral, mas que embora seja uma manifestação oficial, ela é apenas identificativa. Sugere que uma vez conhecidos os parâmetros razoáveis para identificar essas fraudes pela telefônica, seja formalizado documento no qual a operadora VIVO solicita ao Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIJECE providências, encaminhando os critérios já identificados que revelam de forma objetiva as fraudes, nesta oportunidade foi sugerido que em relação a negativação, seja dito que, preferencialmente, seja emitido determinado documento, mas resguardando o direito de acesso à justiça. Saliencia que existe uma integração entre os Centros de Inteligência e que diariamente acontecem estes contatos trocando informações. Por fim, ficou consignado que **o Exmo. Sr. Juiz de Direito Cláudio Ibiapina** manterá contato com a **Exma. Sra. Juíza Sirley Cíntia Pacheco Prudência**, a fim de repassar as informações prestadas nesta reunião, juntamente, com o material a ser enviado por e-mail e após análise será mantido contato e exposto o resultado. Nada mais havendo a tratar, declarou-se encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada.

Fortaleza (CE), aos 06 (seis) dias do mês de abril de 2022.

CLÁUDIO IBIAPINA
Juiz Coordenador – NUGEP - Vice-Presidência do TJCE